



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 129, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

### DECRETO Nº 23.639 de 14 de janeiro de 2015.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 36, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.818, de 11 de setembro de 2014 e da Lei Orçamentária Anual nº 7.890, de 11 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2015, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I - ANEXO I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;

II - ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município;

III - ANEXO III - Consolidação da Previsão da Receita e Despesas em Metas Bimestrais com base na lei orçamentária n° 7.890, de 11 de Dezembro de 2014, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, com base na média dos 03 últimos exercícios.

Art. 2º Para elaboração do Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, disposto no ANEXO I, foram utilizados os seguintes critérios:

I - a receita aprovada para 2015, com base na média histórica da receita orçada para os exercícios de 2012, 2013 e 2014;

II – a arrecadação mensal para o exercício de 2015, com base na média histórica dos exercícios de 2012, 2013 e 2014;

III – o índice médio das receitas mensais nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Art. 3º Na elaboração do Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica, disposto no ANEXO II, levaram-se em consideração os seguintes critérios:

I – a despesa aprovada para 2015, com base na média histórica da despesa orçada nos exercícios de 2012, 2013 e 2014;

II – a liquidação mensal com base na média histórica dos exercícios de 2012, 2013 e 2014;

III – o índice médio das despesas mensais nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º Para a elaboração da Consolidação da Previsão da Receita em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, disposto no ANEXO III, foram utilizados os seguintes critérios:

I – as despesas orçadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas orçadas disposto no ANEXO I, com a apuração do resultado.

II – as despesas liquidadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas arrecadadas no ANEXO I, com visualização do resultado.

Art. 5º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal n° 7.890, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 6º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação, do art. 37 da Lei Municipal nº 7.818, de 11 de Setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Fazenda, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, solicitará a Secretaria de Administração e Planejamento, ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por fonte de recursos.

Art. 7º Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos ANEXOS I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

- Capacitação do quadro de fiscais da Secretaria da Fazenda com o objetivo de aprimorar as práticas de fiscalização e reduzir a sonegação fiscal;
- Implantação definitiva e aperfeiçoamento de nota fiscal de serviços eletrônica, que impossibilitará o chamado calçamento de nota fiscal, facilitar os processos de fiscalização que reduzirá a sonegação;
- Reestruturação dos mecanismos de fiscalização e cobrança dos contribuintes inadimplentes, com reforço institucional da Secretaria da Fazenda;
- Incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;
- Aquisição de novos equipamentos de informática, em especial os portáteis, que facilitarão os trabalhos de campo dos fiscais;
- Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário da PMJ, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de IPTU mais condizentes com a realidade da cidade;
- Treinamento de servidores fazendários, com o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelos mesmos, em processos de fiscalização, o que reduzirá a possibilidade dos contribuintes autuados obterem êxito em suas contestações;
- Atuação mais efetiva junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
- Aprofundamento do programa de educação fiscal.
- Criação de estrutura de cobrança via Call Center, de dívida ativa e crédito do próprio ano de contribuintes em atraso.
- Reforço da equipe de campo do cadastro imobiliário para fins de elevação da arrecadação do IPTU.
- Reforço do cadastro mobiliário para fins de elevação da arrecadação do ISSQN.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 16/01/2015, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067132** e o código CRC **FF4CD1D7**.

**DECRETO Nº 23.642 de 15 de janeiro de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a partir de 12 de janeiro de 2015:

- Suevandro Barbosa de Moura, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área de Compras.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 16/01/2015, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067099** e o código CRC **CF1056D9**.

## **PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD**

### **PORTARIA Nº 02/2015**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e a **LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE JOINVILLE - LECAJ**.

**Fiscais:** GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH – matrícula nº 1780

TANIA MARIA MARCELINO- matrícula nº 1791

**Contrato: nº 001/2015**

**Data de Assinatura: 14/01/2015**

**Base Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015

**Objeto:** Produção e organização dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba de Joinville, nos dias 13 e 14/02/2015, respectivamente, no evento "Carnaval de Joinville 2015".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 15 de janeiro de 2015.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2015, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067023** e o código CRC **3DF1F959**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **PORTARIA Nº 813/2015**

Dispõe sobre a Política de Incentivo à Educação Continuada da Companhia Águas de Joinville, através da Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville - UNICAJ.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais, e;  
Considerando que o conhecimento é provisório, uma vez que os profissionais precisam estar cada vez mais atualizados em suas áreas de atuação para desempenhar o trabalho com a qualidade esperada;

Considerando a importância de incentivar os empregados a desenvolverem seus talentos e competências, de acordo com as necessidades das funções e a estratégia de negócios da organização;

Considerando a necessidade de retenção de colaboradores comprometidos com a visão da Companhia, interessados em contribuir para o processo de melhoria contínua e;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas para normatizar as solicitações e a concessão de cursos, treinamentos e capacitação;

**Resolve:**

**Art.1º** - Dar continuidade ao programa Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville – UNICAJ, que contempla todas as concessões de cursos, treinamentos e capacitações, classificados nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1 - Participação em cursos/treinamentos “*in company*”;

II - Modalidade 2 - Participação em eventos, feiras, congressos, visitas técnicas, palestras e cursos externos de curta e média duração, incluindo os cursos de extensão universitária;

III - Modalidade 3 - Participação em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização.

**Art. 2º** - A verba estabelecida para uso da UNICAJ será de 3% do valor da folha de pagamento da Companhia (com encargos), a ser definida em valores no orçamento para cada ano, respeitando os seguintes patamares:

I - Modalidades 1 e 2 – 2% do valor da folha de pagamento;

II - Modalidade 3 – 1% do valor da folha de pagamento, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.

**Art.3º** - A Modalidade 1 institui a participação em cursos/treinamentos “*in company*” ou seja, realizados em turmas fechadas, podendo ser nas dependências da Companhia Águas de Joinville ou em outro local externo:

I - Os cursos “*in company*” serão organizados tendo como fundamento a necessidade de treinamento de um grande grupo de pessoas em relação ao mesmo assunto;

II - A participação nos cursos *in company* será extensiva a todos os empregados, estagiários e ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração da Companhia Águas de Joinville;

III – Em caráter excepcional, poderá a Companhia Águas de Joinville estender os cursos “*in company*” aos empregados das empresas terceirizadas, caso constate a necessidade de treinamento ou ainda objetivando promover a melhoria contínua na qualidade dos serviços.

**Art.4º** - A Modalidade 2 estabelece a participação em eventos, feiras, congressos, palestras, visitas técnicas e cursos de curta duração, externos:

I - Os cursos contidos na Modalidade 2 deverão estar alinhados às necessidades de treinamentos de cada empregado em relação ao cargo ocupado;

II - A participação nos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 será exclusiva aos empregados da Companhia Águas de Joinville;

III - As solicitações dos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 deverão respeitar os seguintes procedimentos:

a) A área solicitante deverá encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Qualidade

de Vida, memorando contendo no mínimo as seguintes informações:

- a.1) Nome e cargo do solicitante;
  - a.2) Descrição do Evento;
  - a.3) Data;
  - a.4) Local;
  - a.5) Carga horária;
  - a.6) Justificativa;
  - a.7) Unidade de negócio, centro de custo e conta contábil (referente ao curso e, se houver necessidade, para viagens e hospedagens);
  - a.8) Valor da inscrição e, quando necessário, estimativa de despesas com táxi, alimentação, traslado e hospedagem;
  - a.9) Assinatura (autorização) do superior hierárquico imediato do candidato ao treinamento e do diretor da área;
  - a.10) Anexar folder do evento.
- b) A área de Gestão de Pessoas fará a análise de cada solicitação, verificando se existe verba nas contas mencionadas e se os cursos estão alinhados com as atividades desenvolvidas pelos solicitantes;
- c) Após aprovados, uma cópia de cada memorando será repassada ao setor financeiro para pagamento e à secretaria da respectiva diretoria, para que esta possa dar seqüência aos demais trâmites da inscrição do empregado no evento, emissão de solicitação de pagamento e providências quanto à viagem, hospedagem e adiantamento de despesas de viagem (quando necessário).

**Art.5º** - A Modalidade 3 institui a participação dos empregados da Companhia Águas de Joinville em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização, com o fornecimento de bolsas de estudos, conforme segue:

I - São considerados cursos de média e longa duração os cursos Técnicos, Superiores (Graduação, Tecnólogos), Pós-Graduação *lato-sensu* (especialização) e *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), todos devidamente reconhecidos pelos órgãos públicos competentes – MEC ou Secretaria Estadual de Educação;

II - O percentual de bolsa de estudos a ser concedido é o seguinte:

- a) Quando o curso for **totalmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:
  - a.1) 60 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 250,00 ao mês;
  - a.2) 50 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 500,00 ao mês;
  - a.3) 50 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 500,00 ao mês;
  - a.4) 50 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 100,00 ao mês;
- b) Quando o curso for **parcialmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:
  - b.1) 30 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 125,00 ao mês;
  - b.2) 25 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 250,00 ao mês;

b.3) 25 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 250,00 ao mês;

b.4) 25 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 50,00 ao mês;

III - Para os cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), o colaborador poderá solicitar a bolsa de estudos, nos casos de cursos pagos, ou liberação em horas, nos casos dos cursos gratuitos, respeitando-se os limites de 8 horas semanais para Mestrado e 8 horas semanais para Doutorado;

IV – Estarão aptos a solicitar bolsa de estudos os empregados que se adequarem aos seguintes critérios:

a) Ser empregado concursado da Companhia Águas de Joinville;

b) Ter no mínimo 06 (seis) meses de trabalho na Companhia;

c) Não estar em período de pré-aposentadoria (declarar que faltam mais de 5 anos para sua aposentadoria);

d) O curso deve estar relacionado à área de atuação do empregado dentro da Companhia ou atender a uma necessidade estratégica da empresa. A necessidade estratégica definida pela Diretoria está relacionada aos cursos de Gestão do Saneamento e Gestão Ambiental;

d.1) Para a concessão destes cursos, a inscrição deverá estar acompanhada:

d.1.1) De um parecer dos gestores da área, com aprovação do Diretor responsável, explicitando esta afinidade de assunto/necessidade de desenvolvimento;

d.1.2) Da matriz curricular do curso, bem como da ementa das disciplinas que serão cursadas no período pleiteado;

e) Para os cursos de idiomas, será concedida bolsa de estudos somente aos empregados que exerçam cargos cujo domínio de outra língua seja indispensável e/ou estratégico;

V – Uma vez concedido o benefício, o empregado deverá obrigatoriamente solicitar anualmente o pedido de renovação da bolsa de estudos, sob pena de perder tal benefício;

VI - Caso o bolsista não reúna as condições estabelecidas nesta portaria, não receberá o benefício;

VII – Para a concessão da bolsa de estudos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de importância:

1º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo empregado;

2º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com a necessidade estratégica da Companhia;

3º. Empregados que já estão recebendo o benefício, preservando a possibilidade de continuidade do curso que está em andamento;

4º. A parcial pertinência (parcialmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo empregado;

5º. O maior tempo de trabalho na Companhia Águas de Joinville;

6º. Não estar recebendo bolsa de estudos de quaisquer outros órgãos ou instituições;

7º. O menor salário percebido pelo empregado na Companhia, tendo como referência o salário do mês relativo ao período de solicitação de bolsas;

8º. Não ter realizado anteriormente curso no mesmo nível para o qual está pleiteando a bolsa de

estudos (nível técnico, nível superior, nível de pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu*);

VIII – São procedimentos para a solicitação/obtenção da bolsa de estudos:

a) O interessado deve enviar formulário específico (Anexo 01) solicitando o benefício, com a devida anuência e justificativa de seus superiores hierárquicos, quanto à pertinência do curso com as atividades desempenhadas, na primeira quinzena de fevereiro em cada ano;

a.1) Ficam excetuados do período de inscrição os empregados que se inscreverem em cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* em universidades públicas e que solicitem tão somente liberação de horas;

a.2) Havendo sobra de verba na seletiva de bolsas do início do ano, esta poderá ser utilizada, abrindo-se um novo processo seletivo no mês de julho, o qual deverá ser divulgado com inscrições abertas durante a segunda quinzena do mês de junho de cada ano. Neste caso, os contemplados com a verba remanescente receberão o benefício a partir do mês de agosto até o próximo processo seletivo, ou seja, até fevereiro do ano seguinte;

b) Os pedidos serão analisados e ranqueados por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente, contando com a participação de um membro de cada diretoria e presidida pelo representante da DICAF, com observância das normas contidas nesta portaria;

b.1) A comissão terá autonomia para questionar o parecer do gestor quanto à pertinência do curso ao cargo/setor do colaborador solicitante da bolsa, cabendo recomendar à diretoria da Companhia a decisão de aprovação ou não dos pedidos;

c) Os resultados serão divulgados na intranet e nos murais, no mês posterior ao período de inscrição;

d) Uma vez deferido o pedido de bolsa, o empregado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo 02) comprometendo-se a cumprir as normas contidas nesta portaria, bem como os prazos estabelecidos e prestar contas a respeito da aplicação da bolsa de estudos;

e) O pagamento será efetuado por reembolso e o empregado terá até o dia 20 de cada mês para entregar o comprovante de pagamento na área de Gestão de Pessoas;

IX – A bolsa de estudos refere-se ao reembolso tão somente das mensalidades, nos percentuais dispostos no inciso II do artigo 5º, não contemplando:

a) Juros/multas em decorrência do atraso nas mensalidades;

b) Pagamento de material didático, taxa de centro acadêmico, taxa de utilização de equipamentos ou laboratórios;

c) Transporte e alimentação;

d) Custo com monografia, TCC, dissertação, tese, artigos científicos (aulas especiais, digitação, encadernamentos, fotocópias) ou outros que não estejam especificados nesta portaria e no Termo de Compromisso do Bolsista - TCB;

e) Emissão de declarações, certificados, históricos e diplomas;

f) Quaisquer ônus ou custos decorrentes de eventual abandono ou impossibilidade de prosseguimento no curso por parte do empregado;

X - Ao encerrar cursos de Formação Superior ou Pós-Graduação, o empregado deverá entregar cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (em meio digital), Monografia, Dissertação ou Tese para ser arquivado e disponibilizado na Biblioteca da Companhia.

**Art.6º** - Nos casos citados na Modalidade 3, durante a realização do curso e vigência da bolsa, o empregado bolsista deverá apresentar à CAJ, semestralmente, comprovante de matrícula, frequência (mínimo 75%) e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, e durante a fase de trabalho de conclusão, atestado de desempenho acadêmico, emitido pelo Coordenador do Curso.

**Art.7º** - Em todos os casos citados nas Modalidades 2 e 3, os participantes deverão apresentar um relatório específico (anexo 03) anexado ao certificado/diploma e providenciar o repasse dos conhecimentos aos seus pares ou aos empregados da Companhia Águas de Joinville, cujo conhecimento profissionalmente interessar.

**Art.8º** - Nos casos citados na Modalidade 3, o colaborador deverá desenvolver o principal trabalho do curso (TCC, monografia, dissertação, tese, relatórios de estágios supervisionados, etc.) voltado à aplicação na estratégia da Companhia, com a devida ciência dos gestores das áreas envolvidas.

**Parágrafo único:** O colaborador candidato à bolsa deverá apresentar à Companhia o projeto relacionado ao trabalho que irá desenvolver, conforme o prazo estabelecido na matriz curricular de cada curso.

**Art.9º** - Durante o recebimento do benefício/bolsa, caso o colaborador seja transferido para outro setor a seu pedido, um parecer dos gestores da área destino do colaborador deverá ser emitido explicitando se a nova função tem relação com o curso ou não. Caso haja entendimento de que o curso não tem pertinência com os trabalhos a serem desempenhados no novo setor, o colaborador perderá o direito à bolsa a partir do ato da transferência.

**Art. 10º** - Em casos de desistência ou trancamento de curso, o empregado bolsista terá o seu benefício cancelado pela Companhia, devendo realizar nova inscrição, caso queira retomar o referido curso, nas condições e termos estabelecidos nesta Portaria.

**Art.11º** - O descumprimento de qualquer uma das normas elencadas nesta portaria resultará no cancelamento da bolsa, com o conseqüente ressarcimento de todos os valores recebidos por parte do empregado, relativo ao período de vigência da bolsa, salvo por motivos devidamente comprovados e justificados. Estes casos serão avaliados pela comissão nomeada para este fim, ficando a critério da comissão a análise e julgamento dos referidos motivos.

**Art.12º** - Todo colaborador que for contemplado com a bolsa de estudos terá ciência de que ao encerrar o curso, deverá permanecer na empresa pelo período correspondente ao percentual de bolsa pago pela CAJ e ao tempo efetivo de utilização da bolsa. Havendo pedido de demissão, deverá ressarcir a empresa no valor correspondente ao investimento nele realizado, conforme alíneas a seguir:

- a) Caso o valor recebido seja correspondente a 25% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 25% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;
- b) Caso o valor recebido seja correspondente a 30% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 30% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;
- c) Caso o valor recebido seja correspondente a 50% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 50% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

d) Caso o valor recebido seja correspondente a 60% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 60% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

Parágrafo primeiro – Os casos em que o colaborador receber auxílio bolsa de estudos no valor limite estabelecido (teto), serão enquadrados nos itens c) ou d), de acordo com o nível de formação cursado.

Parágrafo segundo - Os percentuais de restituição das mensalidades estabelecidos acima têm por base o valor limite estabelecido para cada modalidade. Da mesma forma, o tempo de permanência na empresa também levará em conta os mesmos limites estabelecidos.

Parágrafo terceiro – O cálculo para apuração dos valores a serem restituídos será efetuado pela área de Gestão de Pessoas, utilizando a seguinte fórmula:

$$Tp = Tc \times \% \text{ bolsa}$$

$$Rd = (Tp - Tpr) \times \text{valor da bolsa}$$

Onde:

Tp = tempo de permanência na CAJ após a conclusão do curso

Tc = tempo de curso recebendo a bolsa de estudos UNICAJ

Rd = restituição devida

Tpr = tempo de permanência realizado pelo colaborador após a finalização do curso

Valor da bolsa = % da mensalidade pago, até o limite do curso da modalidade 3.

Parágrafo quarto – Para os caso em que o bolsista obtiver a liberação em horas, aplicar-se-á o disposto na alínea “c” do presente artigo, considerando como valores a restituir o custo da sua hora de trabalho limitado ao teto fixado por esta Portaria;

Parágrafo quinto – No ato da rescisão, caso o valor a ser restituído pelo colaborador seja superior ao seu saldo a receber, ele terá a opção de negociar a dívida em parcelas de, no máximo, o período proporcional aos meses de sua dívida (Tp);

Parágrafo sexto – Caso o colaborador peça demissão antes de concluir o curso referente ao qual está recebendo a bolsa de estudos, ele deverá ressarcir a CAJ considerando a regra acima exposta, proporcionalmente;

Parágrafo sétimo – esta regra passa a valer para os termos de compromisso assinados após a publicação desta portaria.

**Art.13º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Joinville, 13/01/2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067141** e o código CRC **35E0B1D4**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 809/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **184/2012 - Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda.:**

CONTRATO Nº: 184/2012 - Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda.

PROCESSO Nº: PP 115/2012

OBJETO: Prestação de serviços de abordagem domiciliar, referente às obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Bacias 3, 4 e 6, no município de Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Pires MATRÍCULA: 0470

FISCAL TITULAR: Wanessa Magalhães Brondani MATRÍCULA: 0615

FISCAL SUPLENTE: Samanta Schaefer MATRÍCULA: 0704

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13 de janeiro de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067128** e o código CRC **E3E52D59**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****PORTARIA Nº 812/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **036/2014 - VIAÇÃO VERDES MARES LTDA..**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa – **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.:**

CONTRATO Nº: 036/2014 - VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.

PROCESSO Nº: IL Nº 022/2014.

OBJETO: Compra de vales transportes intermunicipais para os empregados da Companhia, de acordo com a demanda a ser solicitada mensalmente pelo Setor de Gestão de Pessoas.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Pedro MATRÍCULA: 0404.

FISCAL TITULAR: Lisangela Amélia Antunes Sansana MATRÍCULA: 0149.

FISCAL SUPLENTE: Helena Carolina Gomes MATRÍCULA: 0785.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13 de janeiro de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,  
**Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067129** e o  
 código CRC **0D645289**.

## **EDITAL SEI Nº 0067220/2015 - DETRANS.UNT**

Joinville, 16 de janeiro de 2015.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1933/ 2015**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 347/ 2015**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 348/ 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S)

CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1934/ 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1935 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 349/ 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 350/ 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0067224.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2015, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067220** e o código CRC **BE206A24**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0067134/2015 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 05/2015**

**Objeto:** Estimativo para contratação de serviços de chaveiro para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Contratada:** Valdemir Maximiano ME.

**Valor estimado:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**Data:** 01/01/2015.

**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067134** e o código CRC **943DD8B5**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0067135/2015 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação** nº 06/2015

**Objeto:** Estimativa para contratação de serviços de confecção de carimbos para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Contratada:** Carimbos Avenida Ind. e Com. Ltda. - ME

**Valor estimado:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**Data:** 01/01/2015.

**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067135** e o código CRC **DB6E9DDB**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0067137/2015 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 07/2015**

**Objeto:** Estimativo para fornecimento de gás de cozinha para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Contratada:** Joinville Comércio e Transporte de Gás Ltda.

**Valor estimado:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais)

**Data:** 01/01/2015.

**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067137** e o código CRC **1531F1AD**.

---

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0067138/2015 - SEGOV.UAD**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação** nº 08/2015

**Objeto:** Estimativo para contratação de empresa para serviço de lavação e passagem de toalhas de mesa para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Contratada:** Elisabeth Pereira Neves Aguiar Penha

**Valor estimado:** R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

**Data:** 01/01/2015.

**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067138** e o código CRC **8F5CA21D**.

---

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0067140/2015 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação** nº 02/2015

**Objeto:** Estimativo para consumo de Energia Elétrica da Câmara de Vereadores de Joinville

**Contratada:** Celesc Distribuição S.A.

**Valor:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Data:** 01/01/2015.

**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015

**Base Legal:** artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067140** e o código CRC **6FA0CF69**.

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0067131/2015 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação n° 03/2015****Objeto:** Estimativa para Publicação de Editais, Extratos e Avisos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.**Contratada:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.**Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**Data:** 01/01/2015.**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015**Base Legal:** artigo 25, Lei n° 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067131** e o código CRC **966078C1**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0067133/2015 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação** n° 04/2015**Objeto:** Estimativo Vale transporte para os funcionários da Câmara de Vereadores de Joinville**Contratada:** Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.**Valor estimado:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**Data:** 01/01/2015.**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015**Base Legal:** artigo 25, Lei n° 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067133** e o código CRC **ADE9EEAA**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0067139/2015 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação** nº 01/2015**Objeto:** Estimativa para Consumo de Água da Câmara de Vereadores de Joinville**Contratada:** Águas de Joinville – Companhia de Saneamento**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**Data:** 01/01/2015.**Prazo:** 01/01/2015 à 31/12/2015**Base Legal:** artigo 25, Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067139** e o código CRC **D62AFF4D**.

**AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0067078/2015 - SAP.USU.ALI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 263/2014 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 569757, destinado a Aquisição de Material de Manutenção para as equipes elétrica, hidráulica e civil, **sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 02/02/2015 às 09:00 horas**. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2015, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/01/2015, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067078** e o código CRC **240D50CF**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0067266/2015 - SEGOV.UAD

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 174/2014**, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, **ADJUDICANDO** o objeto licitado para a licitante **ALFASEG ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.688.269/0001-66, pelo valor global de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

Joinville/SC, 15 de janeiro de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067266** e o código CRC **2D79D106**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0067127/2015 -  
SEGOV.UAD**

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2014

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 157/2014**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura, devidamente registrada no Ministério da Cultura, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de produtos/serviços pelos empregados da Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, pelo valor total de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**.

Joinville, 12 de janeiro de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067127** e o código CRC **BB495DBA**.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 0066850/2015 - SAP.USU.ALI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para abertura das propostas do edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 570441, destinado a Aquisição e instalação de arquivo deslizante para atender a necessidade de expansão no número de cadastros arquivados no setor de Sistema de Informação Municipal da Assistência Social - SIMAS, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 28/01/2014 às 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2015, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/01/2015, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0066850** e o código CRC **96880F55**.

### COMUNICADO SEI Nº 0067278/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de janeiro de 2015.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, situada a Rua XV de Novembro, 3950 – Glória CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Dispensa de Licença Ambiental pelo prazo de validade, para a rede de distribuição de água denominada Operação Meta 06.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067278** e o código CRC **3ED36F9D**.

### COMUNICADO SEI Nº 0067274/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de janeiro de 2015.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, situada a Rua XV de Novembro, 3950 – Glória CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Dispensa de Licença Ambiental pelo prazo de validade, para a rede de distribuição de água denominada Operação Adutora Piraí.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 16/01/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067274** e o código CRC **9080C4B7**.

---